



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

“Modifica Nome de Logradouro Público Que Menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera-se o nome da Rua Érico Morais, localizada no Bairro Gomes, no Residencial Sion, nesta cidade, que passa a se chamar “RUA GERALDO AZEVEDO”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 19 de maio de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 19 de maio de 2023.

Exmo. Sr.

Vereador Antonio Justino Filho

DD. Presidente da Câmara Municipal de

LAGOA DA PRATA - MG

Senhora Presidente,

Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que “Modifica Nome de Logradouro Público Que Menciona”.

O presente Projeto de Lei possui o objetivo de alterar o nome de logradouro localizado no Residencial Sion, aprovado por meio do Decreto n.º 329, de 29 de outubro de 2015, e ratificado pelo Decreto n.º 122, de 24 de maio de 2017.

À época, o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo aprovou o mapa do loteamento que atribuía ao logradouro a designação “Rua Érico Moraes”, sendo posteriormente substituído o mapa com o nome do logradouro como “Rua Geraldo Azevedo”, tendo o proprietário registrado no Cartório de Registro de Imóveis o mapa que estava com o nome do logradouro incorreto.

Desse modo, o presente projeto tem por fim alterar o nome do logradouro, para que os titulares dos imóveis da citada rua não enfrentem entraves quando registrarem o ato translativo de compra e venda, procederem com a averbação da área construída, enfim, praticarem todos os atos registrares necessários à regularização do imóvel. Ademais, a alteração do nome do logradouro através de lei irá isentar os Municípios de custas e emolumentos cartorários.

Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em **regime de urgência**, nos termos do art. 32 da LOM.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal